



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

**DISPENSA N°** 004/2024

# CONTRATANTE

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

# **OBJETO**

Registro de preços para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais periféricos, suprimentos e equipamento de informática para o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 39.069,56

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: SIM

# LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a> CNPJ: 10.753.813/0001-06





# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

(Processo Administrativo n.º 2024.06.10-001)

Torna-se público que a Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços com critério de julgamento(menor preço),na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 25/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br Critério de Julgamento: menor preço Local: Plataforma Licita Mais Brasil

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Empresa para o fornecimento de Materiais periféricos, suprimentos e equipamento de informática para o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da <u>Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil</u>, disponível no endereço eletrônico <u>www.licitamaisbrasil.com.br</u> e no site oficial do promotor da Dispensa.
  - 3.1.1.0 procedimento será divulgado na <u>Plataforma Licita Mais Brasil</u>, no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u> e no site oficial do órgão.
  - 3.1.2.0 processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a> CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 2 | 52





- 3.1.3.Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.
- 3.1.4.0 fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 3.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 3.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a> CNPJ: 10.753.813/0001-06





- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5.sociedades cooperativas.
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil, o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.
  - 4.2.1.0 fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. O fornecedor também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta e se solicitada a marca de seu produto.
- 4.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão "Anexar Arquivo de Proposta Assinado" disponível na tela de detalhamento do processo.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 4.6.1.0s preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: imapvargemgrande@gmail.com CNPJ: 10.753.813/0001-06





- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Durante o período de recebimento de propostas o fornecedor poderá realizar alterações na sua proposta.
- 4.12. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o fornecedor deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

# 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado prazo de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1.A negociação ocorrerá diretamente com o fornecedor, através de telefone ou e-mail, e caso sejam obtidos melhores valores, o agente de contratação indicará os novos valores no sistema.
  - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, , respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes</a>.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a> CNPJ: 10.753.813/0001-06





- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2.0 fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
  - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 6/52





- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62** a **70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados junto ao arquivo da proposta.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à <u>Plataforma Licita Mais Brasil</u> durante o período de recebimento de propostas.
  - 6.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2.0 descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação durante o envio da proposta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail de contato do órgão comprador.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>





- 6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# 7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Autarquia.
- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Autarquia convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
  - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: imapvargemgrande@gmail.com CNPJ: 10.753.813/0001-06





- 8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
  - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de *3 (três) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 9.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 9.2.2.0 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Tel. (98) 9 91129230 | Email: <u>imapvargemgrande@gmail.com</u>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 9 | 52

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000





9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
  - 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de</u> agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Autarquia Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 10 | 52





- 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Autarquia Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  $\S7^{\circ}$ ).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Autarquia Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei  $n^{o}$  12.846, de  $1^{o}$  de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 11/52





- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Autarquia, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei  $n^2 14.133$ , de 2021.
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Autarquia poderá:
  - 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 12 | 52





- 11.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
    - 11.11.1.1. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.2. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 11.11.3. *ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;*
  - 11.11.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA
  - 11.11.5. ANEXO V MODELO CARTA PROPOSTA
  - 11.11.6. ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Vargem Grande/MA, 03 de Julho de 2024.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões
Autoridade competente

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a> CNPJ: 10.753.813/0001-06





#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo n. 2024.06.10-001

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preços para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais periféricos, suprimentos e equipamento de informática para o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, compreendendo a organização, execução, acompanhamento e atendimento das necessidades constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos que serão admitidos na Presente Contratação são aqueles contidos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

# 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei  $n^2$  14.133, de 2021.
- 5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

# 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

# Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega do equipamento é 10 dias, contados do pedido do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões.

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 14/52





- O fornecimento dos Equipamentos e Suprimentos de Informática, deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões, definidas pelo presidente do IMAP, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 6.3 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro para pagamento.
- 6.4 Caso os Equipamentos e Suprimentos de Informática, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

# 7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>





8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

# 9. DA FISCALIZAÇÃO

# FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

# FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>





### 10. GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 11. RECEBIMENTO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>





pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Autarquia, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 12. LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.1 o prazo de validade;
- 12.2.2 a data da emissão;

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a> CNPJ: 10.753.813/0001-06





- 12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.5 o valor a pagar; e
- 12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: imapvargemgrande@gmail.com.
- 12.6 Em caso de extravio da nota fiscal, o fornecedor deverá comprovar que a mesma foi enviada no e-mail do compras (prefeituradevargemgrande@gmail.com). Caso não comprove, deverá fatura-la novamente.
- 12.7 A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>





- 12.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.4 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos na Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

# 15. FORMA DE FORNECIMENTO

CNPJ: 10.753.813/0001-06

15.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da solicitante.

# 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 39.069,56 (trinta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>

Página 20 | 52





#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **17**.

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar 17.1 de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

#### 17.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 17.3 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 17.6 O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo requisitante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma onde ocorrerá a dispensa eletrônica indicada no edital.

#### 20. DO FORO

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: imapvargemgrande@gmail.com Página 21 | 52





20.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxxx.

Página 22 | 52





# Lista de Produtos com Preço Médio

Nº	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Refil tinta EcoTank T544	UNIDADE	25,00	R\$ 75,90	R\$ 1.897,50
	Kit 1000 Conector Rj45 Utp Cat5e			, -,	, ,
	Banho De Ouro Cabo De Rede				
2	Conector fêmea reto 1/4" NPT e	kits	2,00	R\$ 159,33	R\$ 318,66
	conexão dupla anilha 1/4"OD para		,	,	, ,
	tubo em aço inox 316.				
3	Fonte ATX 24P 200w ou Superior	Unidade	7,00	R\$ 163,24	R\$ 1.142,68
	Switch 8 Portas desktop 10/100 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE AND FORWARD; 8 PORTAS DE 10/100/1000MBPS;				
	NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO-				
	MDI/MDIX); PADRÕES E				
4	PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE	Unidade	2,00	R\$ 243,47	R\$ 486,94
	802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD;				
	BUFFER CAPACITY 64KB; JUMBO				
	FRAME: 9KB; INSTALAÇÃO PLUG				
	ANDPLAY; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT				
	AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12				
	MESES.				
	TECLADO USB COM FIO para				
5	microcomputador, Layout: ABNT 2 –	Unidade	10,00	R\$ 50,53	R\$ 505,30
	português, resistente				
6	Mouse USB	Unidade	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
7	Pen Drive 16GB	Unidade	10,00	R\$ 46,85	R\$ 468,50
8	Pen Drive 32GB	Unidade	5,00	R\$ 72,50	R\$ 362,50
9	Placa Mae 1150	Unidade	3,00	R\$ 557,53	R\$ 1.672,59
10	Placa Mae 1151	Unidade	3,00	R\$ 420,76	R\$ 1.262,28
11	Placa Mae 1155	Unidade	3,00	R\$ 561,41	R\$ 1.684,23
12	Adaptador USB Wifi 300mbps	Unidade	5,00	R\$ 119,57	R\$ 597,85
13	HD EXT 1TB	Unidade	5,00	R\$ 358,87	R\$ 1.794,35
14	SSD 2.5" 240GB SATA	Unidade	5,00	R\$ 251,49	R\$ 1.257,45
15	SSD 2.5" 480GB SATA	Unidade	5,00	R\$ 326,50	R\$ 1.632,50
16	Memoria 4GB DDR3 1333mhz ou superior	Unidade	10,00	R\$ 147,12	R\$ 1.471,20
17	Memoria 8GB DDR3 1333mhz ou superior	Unidade	10,00	R\$ 159,34	R\$ 1.593,40
18	Cooler p/ Processador Universal	Unidade	10,00	R\$ 121,83	R\$ 1.218,30
19	Processador I3 1155 3.0 ghz ou superior	Unidade	5,00	R\$ 637,25	R\$ 3.186,25
20	Roteador Wifi Gigabit	Unidade	5,00	R\$ 332,48	R\$ 1.662,40
21	Gabinete C/ Fonte	Unidade	5,00	R\$ 371,41	R\$ 1.857,05
22	Placa de Rede PciExPress Gigabit PLACA DE REDE, INTERFACE DE COMUNICACAO DE REDE LOCAL,	Unidade	6,00	R\$ 159,37	R\$ 956,22





	VALOR TOTAL			R\$ 39.	069,56
	MOUSE				
28	SSD 240 TELA 19,5 COM TECLADO E	Unidade	1,00	R\$ 5.402,91	R\$ 5.402,91
	COMPUTADOR DE MESA I 5- 8GB-				
27	FOTO CONDUTOR BQ- DR3470/3472 L5500/5600DN	Unidade	10,00	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70
26	TONER TN 3470	Unidade	20,00	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
25	Bateria 12v p/ nobreak 7ha	Unidade	10,00	•	R\$ 1.601,60
24	Cabo de impressora USB	Unidade	10,00		R\$ 287,20
23	Cabo de Forca CPU	Unidade	30,00	R\$ 28,10	R\$ 843,00
	ALIMENTACAO: 3.3 VDC, 7 WATT				
	COM MANUAL TECNICO;				
	GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,				
	100BASE-TX,IEEE802.3, 10BASE-T,				
	1000BASE-T, IEEE 802.3U				
	FREEBSD, NORMAS IEEE 802.3AB,				
	OPERACIONAL COMPATIVEL				
	GIGABIT ETHERNET, SISTEMA				
	ETHERNET, FAST ETHERNET,				
	MAXIMA: 100 METROS, PROTOCOLOS SUPORTADOS				
	SUPERIOR, 4 PARES, DISTANCIA				
	CABEAMENTO: CAT. 5/5 E OU				
	CONECTORES 1 PORTA RJ45 UTP;				
	10/100/1000MBPS, PADRAO DOS				
	MASTER, 32-BIT, 33/66 MHZ,				
	BARRAMENTO PCI 2.2 BUS				





### **ANEXO II**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 004/2024

# INTRODUCÃO

O presente documento é a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade descrita abaixo. Este documento constitui a base para o Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é analisar profundamente a necessidade de identificar no mercado a solução mais adequada para supri-la, consoante as normas vigentes e os princípios que regem a Autarquia Pública. O propósito do ETP é identificar e examinar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, além de demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções encontradas, fornecendo as informações necessárias para apoiar a tomada de decisão e o progresso do processo de contratação correspondente.

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Presidência do Instituto Municipal de Aposentadorias e pensões

# 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A obsolescência tecnológica dos equipamentos e escassez de suprimentos compromete a eficiência operacional e a capacidade de inovação da instituição, uma vez que grande parte dos dispositivos estão no final de sua vida útil ou apresentando incompatibilidade no suporte a novas tecnologias, ou limitações de processamento. Além disso, a defasagem tecnológica representa um risco significativo à segurança dos dados institucionais, considerando a hipótese de inoperância dos equipamentos e possíveis ameaças cibernéticas em evolução. Para atender ao aumento das demandas operacionais é essencial expandir a capacidade de processamento, de armazenamento, da qualidade de impressão, assim como melhorias na transmissão de dados e suporte logístico de TI, assegurando assim a sustentabilidade dos serviços prestados.
- 2.2 No curto prazo, a falta desses insumos pode resultar na inoperância de equipamentos, devido à necessidade de reposição de peças e dispositivos, levando à interrupção de serviços essenciais administrativos e a morosidade nos serviços finalísticos. Isso afeta diretamente as metas, processos e procedimentos das ações e programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, exigindo a utilização imediata de equipamentos ou suprimentos de informática para minimizar esses efeitos, tendo em vista que grande parte dos procedimentos finais ao cidadão são originados por processos e procedimentos que envolvem Tecnologia da Informação.
- 2.3 No longo prazo, a falta do objeto, especialmente no que diz respeito aos equipamentos, pode ter implicações estratégicas e táticas, retardando o cumprimento do plano de governo e comprometendo os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual. Diante desse cenário, a garantia da disponibilidade desses materiais torna-se crucial para eficácia e continuidade das ações.
- 2.4 São necessários 12 (doze) meses de fornecimento dos produtos de consumo e permanentes, sendo estes mais duráveis, com um ciclo de vida maior e menos propensos a trocas e atualizações, ao contrário daqueles que são voláteis e têm uma garantia menor, como mouses, teclados e outros.
- 2.5 Assegurando a continuidade operacional, a renovação da infraestrutura de TI emerge como peça fundamental para evitar interrupções nos serviços prestados à

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
Página 25 / 52
CNPJ: 10.753.813/0001-06





sociedade, prevenindo possíveis prejuízos à comunidade. Simultaneamente, o aprimoramento da eficiência operacional será promovido através da modernização dos recursos de informática, propiciando a otimização dos processos internos e fomentando a eficiência e agilidade nas atividades desenvolvidas por este instituto.

2.6 Vale salientar que a aquisição dos produtos de consumo, se dará de forma contínua, uma vez que é material de uso habitual e perene, por haver a necessidade constante de suprir a logística de reposição e atualização dos equipamentos. Entretanto, devido ao seu longo ciclo de vida, os itens permanentes, como computadores e outros, podem não estar presentes em compras futuras, ou se ocorrer, certamente, serão reduzidas consideravelmente as quantidades.

# 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação almejada encontra-se devidamente fundamentada e prevista no planejamento de contratações do município: <a href="https://www.vargemgrande.ma.gov.br/arquivos download.php?id=1420&pg=diariooficial">https://www.vargemgrande.ma.gov.br/arquivos download.php?id=1420&pg=diariooficial</a>

# 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# Habilitação Jurídica:

- Apresentar o contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrado.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

# Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).
- Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# Qualificação Técnica:

• Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares já prestados, emitidos por entidades públicas ou privadas.

# Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

# Documentação Complementar:

• Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

# Proposta Comercial:

- A proposta deve ser apresentada conforme as especificações do edital, incluindo detalhes sobre os produtos e serviços oferecidos, preços unitários e totais, condições de pagamento e prazos de entrega.
- A proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa.

Conformidade com Especificações Técnicas:

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 26 | 52





• Os produtos e serviços ofertados devem estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do edital.

Cumprir esses requisitos é fundamental para que as empresas interessadas possam participar da licitação e ser considerado apto a serviços ao município. É importante que o fornecedor leia atentamente o edital de licitação e prepare toda a documentação necessária para garantir sua habilitação no processo licitatório.

# 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Nº	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
1	Refil tinta EcoTank T544	UNIDADE	25,00
2	Kit 1000 Conector Rj45 Utp Cat5e Banho De Ouro Cabo De Rede Conector fêmea reto 1/4" NPT e conexão dupla anilha 1/4"OD para tubo em aço inox 316.	kits	2,00
3	Fonte ATX 24P 200w ou Superior	Unidade	7,00
	Switch 8 Portas desktop 10/100 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE AND FORWARD; 8 PORTAS DE 10/100/1000MBPS; NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO-MDI/MDIX); PADRÕES E		
4	PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD; BUFFER CAPACITY 64KB; JUMBO FRAME: 9KB; INSTALAÇÃO PLUG ANDPLAY; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	2,00
5	TECLADO USB COM FIO para microcomputador, Layout: ABNT 2 – português, resistente	Unidade	10,00
6	Mouse USB	Unidade	10,00
7	Pen Drive 16GB	Unidade	10,00
8	Pen Drive 32GB	Unidade	5,00
9	Placa Mae 1150	Unidade	3,00
10	Placa Mae 1151	Unidade	3,00
11	Placa Mae 1155	Unidade	3,00
12	Adaptador USB Wifi 300mbps	Unidade	5,00
13	HD EXT 1TB	Unidade	5,00
14	SSD 2,5" 240GB SATA	Unidade	5,00
15	SSD 2.5" 480GB SATA	Unidade	5,00
16	Memoria 4GB DDR3 1333mhz ou superior	Unidade	10,00
17	Memoria 8GB DDR3 1333mhz ou superior	Unidade	10,00
18	Cooler p/ Processador Universal	Unidade	10,00
19	Processador I3 1155 3.0 ghz ou superior	Unidade	5,00
20	Roteador Wifi Gigabit	Unidade	5,00
21	Gabinete C/ Fonte	Unidade	5,00
22	Placa de Rede PciExPress Gigabit PLACA DE REDE, INTERFACE DE COMUNICACAO DE REDE LOCAL, BARRAMENTO PCI 2.2 BUS MASTER, 32-BIT, 33/66 MHZ, 10/100/1000MBPS, PADRAO DOS CONECTORES 1 PORTA RJ45 UTP; CABEAMENTO: CAT. 5/5 E OU SUPERIOR, 4 PARES,	Unidade	6,00

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>





	DISTANCIA MAXIMA: 100 METROS, PROTOCOLOS SUPORTADOS ETHERNET, FAST ETHERNET,		
	GIGABIT ETHERNET, SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL FREEBSD, NORMAS IEEE 802.3AB,		
	1000BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX,IEEE802.3,		
	10BASE-T, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM MANUAL TECNICO; ALIMENTACAO: 3.3 VDC, 7		
22	WATT	TT . * J . J .	20.00
23	Cabo de Forca CPU	Unidade	30,00
24	Cabo de impressora USB	Unidade	10,00
25	Bateria 12v p/ nobreak 7ha	Unidade	10,00
26	TONER TN 3470	Unidade	20,00
27	FOTO CONDUTOR BQ-DR3470/3472 L5500/5600DN	Unidade	10,00
28	COMPUTADOR DE MESA I 5- 8GB- SSD 240 TELA 19,5 COM TECLADO E MOUSE	Unidade	1,00

# 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023 inciso I do art. 19º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Autarquia Pública Autárquica e Fundacional.

# 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado da contratação é de RS 39.069,56 (trinta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Nº	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Refil tinta EcoTank T544	UNIDADE	25,00	R\$ 75,90	R\$ 1.897,50
2	Kit 1000 Conector Rj45 Utp Cat5e Banho De Ouro Cabo De Rede Conector fêmea reto 1/4" NPT e conexão dupla anilha 1/4"OD para tubo em aço inox 316.	kits	2,00	R\$ 159,33	R\$ 318,66
3	Fonte ATX 24P 200w ou Superior	Unidade	7,00	R\$ 163,24	R\$ 1.142,68
4	Switch 8 Portas desktop 10/100 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: STORE AND FORWARD; 8 PORTAS DE 10/100/1000MBPS; NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO-MDI/MDIX); PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD; BUFFER CAPACITY 64KB; JUMBO FRAME: 9KB; INSTALAÇÃO PLUG ANDPLAY; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	Unidade	2,00	R\$ 243,47	R\$ 486,94

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>





	AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES.				
5	TECLADO USB COM FIO para microcomputador, Layout: ABNT 2 – português, resistente	Unidade	10,00	R\$ 50,53	R\$ 505,30
6	Mouse USB	Unidade	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
7	Pen Drive 16GB	Unidade	10,00	R\$ 46,85	R\$ 468,50
8	Pen Drive 32GB	Unidade	5,00	R\$ 72,50	R\$ 362,50
9	Placa Mae 1150	Unidade	3,00	R\$ 557,53	R\$ 1.672,59
10	Placa Mae 1151	Unidade	3,00	R\$ 420,76	R\$ 1.262,28
11	Placa Mae 1155	Unidade	3,00	R\$ 561,41	R\$ 1.684,23
12	Adaptador USB Wifi 300mbps	Unidade	5,00	R\$ 119,57	R\$ 597,85
13	HD EXT 1TB	Unidade	5,00	R\$ 358,87	R\$ 1.794,35
14	SSD 2.5" 240GB SATA	Unidade	5,00	R\$ 251,49	R\$ 1.257,45
15	SSD 2.5" 480GB SATA	Unidade	5,00	R\$ 326,50	R\$ 1.632,50
16	Memoria 4GB DDR3 1333mhz ou superior	Unidade	10,00	R\$ 147,12	R\$ 1.471,20
17	Memoria 8GB DDR3 1333mhz ou superior	Unidade	10,00	R\$ 159,34	R\$ 1.593,40
18	Cooler p/ Processador Universal	Unidade	10,00	R\$ 121,83	R\$ 1.218,30
19	Processador I3 1155 3.0 ghz ou superior	Unidade	5,00	R\$ 637,25	R\$ 3.186,25
20	Roteador Wifi Gigabit	Unidade	5,00	R\$ 332,48	R\$ 1.662,40
21	Gabinete C/ Fonte	Unidade	5,00	R\$ 371,41	R\$ 1.857,05
22	Placa de Rede PciexPress Gigabit PLACA DE REDE, INTERFACE DE COMUNICACAO DE REDE LOCAL, BARRAMENTO PCI 2.2 BUS MASTER, 32-BIT, 33/66 MHZ, 10/100/1000MBPS, PADRAO DOS CONECTORES 1 PORTA RJ45 UTP; CABEAMENTO: CAT. 5/5 E OU SUPERIOR, 4 PARES, DISTANCIA MAXIMA: 100 METROS, PROTOCOLOS SUPORTADOS ETHERNET, FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET, SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL FREEBSD, NORMAS IEEE 802.3U 100BASE-TX,IEEE802.3, 10BASE-T, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM MANUAL TECNICO;	Unidade	6,00	R\$ 159,37	R\$ 956,22
23	ALIMENTACAO: 3.3 VDC, 7 WATT  Cabo de Forca CPU	Unidada	20.00	D¢ 20.10	D¢ 042 00
24	Cabo de impressora USB	Unidade Unidade	30,00	R\$ 28,10 R\$ 28,72	R\$ 843,00 R\$ 287,20
25	Bateria 12v p/ nobreak 7ha	Unidade	10,00	R\$ 160,16	R\$ 287,20 R\$ 1.601,60
26	TONER TN 3470	Unidade	20,00	R\$ 100,10 R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
	FOTO CONDUTOR BQ-			,	·
27	DR3470/3472 L5500/5600DN	Unidade	10,00	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70





	,	28	COMPUTADOR DE MESA I 5- 8GB- SSD 240 TELA 19,5 COM TECLADO E MOUSE	Unidade	1,00	R\$ 5.402,91	R\$ 5.402,91
--	---	----	--	---------	------	--------------	--------------

# 8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1 O prazo de entrega do equipamento é 10 dias, contados do pedido do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões.
- 8.2 O fornecimento dos Equipamentos e Suprimentos de Informática, deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões, definidas pelo presidente do IMAP, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

# 9. DO PARCELAMENTO

9.1 A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21. Com essa decisão visa aumentar a competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido, gerando economicidade ao processo de compra.

# 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

#### 11. DAS PROVIDÊNCIAS

11.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão

# 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 O planejamento de cada projeto está alinhado com a contratação, ante a existência de estudo realizado pelos coordenadores dos projetos em cada Instituto, sendo que as contratações tendem a ser realizadas de forma imediata.

#### 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

# 14. DA CONCLUSÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara a contração viavél. Trata-se da contratação de um serviço essencial e de custo estimado dentro do planejamento de contratações anual na capacidade de quitação por esta Autarquia.

Tel. (98) 9 91129230 | Email: <u>imapvargemgrande@gmail.com</u>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 30 | 52

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000





Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

Coordenadora do Projeto

diretor do setor de compras

Responsável pela demanda





#### **ANEXO III**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .......

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através do INSTITUTO MUNICIPAL DE
O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE/MA, attavés do INSTITUTO MUNICIPAL DE
APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA, com sede no (a)
(endereço do órgão gerenciador), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
, neste ato representado(a) pelo(a) (nome do agente público,
cargo e matrícula), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na
forma <i>eletrônica</i> , para REGISTRO DE PREÇOS nº, processo administrativo n.º,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de
acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade
com as disposições a seguir:

# 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ......, especificado(s) no(s) item(ns) ....... do Termo de Referência presente no anexo ..... do edital de Licitação nº ......./..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.
- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o ...... (nome do órgão).

# CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.
- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: imapvargemgrande@gmail.com CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 32 | 52





- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.5.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Rua Drº Nina Rodrigues, № 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 33 | 52





- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS **REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
  - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Tel. (98) 9 91129230 | Email: imapvargemgrande@gmail.com Página 34 | 52 CNPJ: 10.753.813/0001-06





- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <u>imapvargemgrande@gmail.com</u>
P á





# 8 CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE **VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;
  - 8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - Por razão de interesse público; 8.4.1
  - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

Tel. (98) 9 91129230 | Email: imapvargemgrande@gmail.com Página 36 | 52 CNPJ: 10.753.813/0001-06





10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de ...... de ...... de .....

#### **Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# ANEXO I - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Ite m do TR	Especificaç ão	Marc a (se exigid a no edital	Model o (se exigid o no edital )	Unida de	Quantida de mínima	Quantida de máxima	Valor unitári o	Prazo de garanti a ou valida de	





#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME\_COMPLETO\_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID\_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA\_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

# 1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO».

#### 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;
- 3.2. Manter preposto aceito pela Autarquia no local da obra ou do serviço para representálo na execução do contrato.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>

CNPJ: 10.753.813/0001-06





- I A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Autarquia, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO\_LICITACAO».
- 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





- 3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 9 91129230 | Email: <u>imapvargemgrande@gmail.com</u>

CNPJ: 10.753.813/0001-06





- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7. Não praticar atos de ingerência na Autarquia da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.





4.14. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIGENCIA\_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- I Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Autarquia mantém interesse na realização do serviço;
- IV Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Autarquia;
- V Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

#### 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

# 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, o Contratado que:
- I Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Der causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>

CNPJ: 10.753.813/0001-06





- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos vIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

#### IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  $\S7^{\circ}$ ).
- I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Autarquia Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Autarquia, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).
- 8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Autarquia, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID\_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão:
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) 0 valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Autarquia deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência





de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- I Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado «DATA\_DA\_COTACAO».
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

# 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.





# 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- I Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE» CONTRATANTE «EMPRESA\_CONTRATADA» «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO» CONTRATADO(A)

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 48 | 52





#### **ANEXO IV**

# **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA.

Dispensa Eletrônica: 004/2024

**Processo:** 2024.06.10-001

**Objeto:** Registro de preços para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais periféricos, suprimentos e equipamento de informática para o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

- 1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2. Apresenta proposta que compreende a **integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos Ill e IV do art. 12 e no inciso Ill do art. 52 da Constituição Federal;
- 5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
- 6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 19 ao 32 do art. 49, da Lei n.9. 14.133, de 2021.
- 8. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA, expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Autarquia Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima





admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando estritamente o limite na licitação.

CIDADE, DATA DIA MÊS E ANO.

# NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL) CPF ng: XXX.XXX.XXX-XX RG ng: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email:  $\underline{imapvargemgrande@gmail.com}$ 

CNPJ: 10.753.813/0001-06 Página 50 | 52





# **MODELO CARTA PROPOSTA**

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MAComissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº
Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo da <b>Dispensa de Licitação Eletrônica</b> em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais periféricos, suprimentos e equipamento de informática para o Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência ( <b>ANEXO I</b> ) deste Edital.
O valor global de nossa proposta é de R\$( <u>extenso</u> ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.
Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer nolocal, data e horário estabelecidos pela <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE</b> para a assinatura do Contrato.
Atenciosamente,
OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOSCONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a> CNPJ: 10.753.813/0001-06

Página 51 | 52





# MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № **/20 PROCESSO № **/20_							
Fornecedor:							
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
Endereço:	Bairro:						
CEP:		Cidade:	Estado:				
Telefone:			E-mail:				
Banco:	Banco: Agência: Conta Corrente:						
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.							
PREVISÃO DE ENTREGA:							
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:							
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:							
Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/	Preço Unitário	Preço Total	
				Modelo	R\$	R\$	
01							

Valor	Total e	final	nor extense	do Item:	R\$(	
ului	1 Otal C	Julian	por extense	uo itemi	1 (ψ (	

## NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

# **IMPORTANTE:**

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- **2.** A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ...... de 20\_.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa CPF do responsável

Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA. CEP 65.430-000 Tel. (98) 9 91129230 | Email: <a href="mailto:imapvargemgrande@gmail.com">imapvargemgrande@gmail.com</a>

CNPJ: 10.753.813/0001-06 Página 52 | 52